

UNIVERSIDADE PARANAENSE — UNIPAR

Diretoria de Educação

Coordenação de Indicadores Acadêmicos — Núcleo de Inteligência Acadêmica

REGULAMENTO DO TESTE DE PROGRESSO INSTITUCIONAL*1ª Edição — Área da Saúde e Cursos Afins — Outubro/2026***1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Regulamento dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos, o cronograma, as competências e as demais condições relativas à aplicação do Teste de Progresso Institucional (TP) da Universidade Paranaense — UNIPAR, 1ª edição, no âmbito dos cursos de graduação presenciais da área da saúde e cursos afins.

1.2 O Teste de Progresso é instrumento de avaliação longitudinal, diagnóstico e formativo, construído a partir de matriz de referência (blueprint) validada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso. A mesma prova é aplicada simultaneamente a todas as séries, permitindo medir a evolução do conhecimento ao longo de toda a formação — série a série, edição a edição.

1.3 O Teste de Progresso não compõe nota em nenhuma disciplina ou atividade curricular. Seu caráter é exclusivamente diagnóstico e formativo, destinado a subsidiar ações pedagógicas de melhoria contínua.

1.4 A participação no Teste de Progresso é obrigatória para todos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos participantes desta edição, em todas as séries, conforme os termos deste Regulamento e as deliberações da Diretoria de Educação. A devolutiva individual de desempenho prevista na Seção 10 será disponibilizada apenas aos acadêmicos que realizarem a prova.

1.5 O Teste de Progresso está fundamentado nos seguintes instrumentos institucionais:

- a)** Proposta de Projeto — Implantação do Teste de Progresso Institucional, 1ª edição, aprovada pela Diretoria de Educação;
- b)** Guia de Blueprint do Teste de Progresso;
- c)** Diretrizes Institucionais para a Governança, Gestão e Monitoramento do ENADE, ENAMED, CPC e IGC da UNIPAR (Anexo VI);
- d)** Matriz de Responsabilidades do ENADE (Anexo I).

1.6 São instrumentos distintos e complementares o Teste de Progresso e o Simulado Institucional. O Teste de Progresso mede a evolução da aprendizagem ao longo da formação, aplicando a mesma prova a todas as séries; o Simulado prepara o concluinte para exames específicos (ENADE/ENAMED). A condução do TP é atribuição do Núcleo de Inteligência Acadêmica; a dos Simulados, da Diretoria de Educação com as coordenações de curso.

2. DOS CURSOS PARTICIPANTES

2.1 Participam da 1ª edição do Teste de Progresso Institucional os seguintes cursos de graduação, modalidade presencial, em todas as séries e em todas as unidades universitárias ofertantes:

Nº	Curso	Nº	Curso
1	Enfermagem	6	Odontologia
2	Farmácia	7	Educação Física (Bacharelado)
3	Fisioterapia	8	Medicina Veterinária
4	Biomedicina	9	Agronomia

5	Nutrição		
---	----------	--	--

2.2 O curso de Medicina não integra esta edição por possuir instrumento próprio de Teste de Progresso, consolidado no âmbito da ABEM, servindo como referência metodológica para o projeto institucional.

2.3 A validação e a manutenção do blueprint do curso constituem responsabilidade da respectiva coordenação e do Núcleo Docente Estruturante (NDE). Eventuais propostas de alteração deverão ser apresentadas até 15 de setembro de 2026. Após essa data, será mantido o blueprint vigente, sem prejuízo de que novas propostas sejam analisadas e incorporadas em edições futuras do Teste de Progresso.

2.4 O Teste de Progresso será aplicado exclusivamente a acadêmicos de cursos na modalidade presencial.

3. DA APLICAÇÃO

3.1 O Teste de Progresso será aplicado em **data única e simultânea** em todas as unidades universitárias participantes, conforme o seguinte horário, pelo horário oficial de Brasília/DF:

Evento	Horário / Data
Data de aplicação	27 de outubro de 2026 (terça-feira)
Abertura das salas	18h30
Início da prova	19h00
Liberção para saída com o Caderno de Questões	20h30 (após 1h30 do início)
Término da prova (duração regular)	22h00 (3 horas de duração)
Término da prova (tempo adicional — item 4.5)	22h40 (3 horas e 40 minutos de duração)

3.2 A prova terá duração regular de **3 (três) horas**, com início às 19h00 e término às 22h00, ressalvado o disposto na Seção 4 deste Regulamento.

3.3 O Caderno de Questões será composto por itens de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta, elaborados a partir do blueprint validado pelo NDE de cada curso.

3.4 Os itens serão contextualizados por situações-problema, casos clínicos ou cenários aplicados, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo vedados itens de mera memorização descontextualizada.

3.5 Os itens são submetidos a protocolo de revisão técnica e pedagógica previamente à montagem da prova, conforme o Guia de Blueprint do Teste de Progresso.

3.6 Será admitido o ingresso do acadêmico na sala de prova até as 19h30. Após esse horário, não será permitido o ingresso, registrando-se a condição de ausente. O acadêmico que ingressar após o início da aplicação não fará jus a acréscimo de tempo.

4. DA ACESSIBILIDADE E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

4.1 O Teste de Progresso seguirá integralmente todas as condições especiais de aplicação previamente deferidas pelos programas e setores competentes da UNIPAR para os acadêmicos que possuam necessidades educacionais específicas, deficiências, transtornos funcionais ou qualquer outra condição reconhecida institucionalmente.

4.2 Não cabe ao acadêmico realizar nova solicitação ao Núcleo de Inteligência Acadêmica para fins do Teste de Progresso. O Núcleo reconhece automaticamente todos os deferimentos já concedidos pelos setores responsáveis da UNIPAR, sem necessidade de requerimento adicional por parte do acadêmico.

4.3 Compete exclusivamente à **coordenação de cada curso** providenciar e executar todas as condições de acessibilidade e atendimento especializado para os seus acadêmicos na aplicação do Teste de Progresso, nos mesmos moldes em que já realiza nas demais avaliações oficiais do curso, incluindo, entre outras providências:

- a) designação de leitor, intérprete de Libras, transcritor ou outro profissional de apoio;
- b) disponibilização de sala especial ou adaptada;
- c) adoção de quaisquer outras medidas previstas no deferimento institucional do acadêmico.

4.4 O Núcleo de Inteligência Acadêmica não realizará análise, deferimento ou indeferimento de condições especiais, por se tratar de competência dos programas institucionais próprios da UNIPAR, já consolidados. Compete ao Núcleo apenas reconhecer e observar os deferimentos já vigentes.

4.5 Os acadêmicos que possuírem, em seus respectivos laudos previamente aprovados pelos setores competentes da UNIPAR, a concessão expressa de tempo adicional de prova, terão acréscimo de 40 (quarenta) minutos à duração regular do Teste de Progresso, totalizando 3 (três) horas e 40 (quarenta) minutos de prova (19h00 às 22h40).

4.6 O Núcleo poderá disponibilizar a prova em formato digital às coordenações que, em caráter excepcional, necessitem realizar a impressão em fontes maiores ou em formato diferenciado para acadêmicos que assim tiverem essa necessidade deferida institucionalmente. A solicitação deverá ser feita pela coordenação do curso ao Núcleo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de aplicação. O arquivo será enviado a destinatário único e nominal, cabendo à coordenação realizar a impressão nas dependências da própria unidade, registrar o responsável pela impressão e eliminar o arquivo imediatamente após a conclusão, sujeitando-se o material ao protocolo de sigilo previsto na Seção 12.

4.7 A responsabilidade pela aplicação, fiscalização e acompanhamento de provas em condições especiais é integralmente das coordenações de curso, tal como ocorre nas avaliações regulares, não podendo ser transferida ao Núcleo de Inteligência Acadêmica sob qualquer alegação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ACADÊMICO

5.1 Comparecer ao local designado pela coordenação de seu curso, na unidade universitária em que está matriculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da prova.

5.2 Utilizar caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento do Cartão-Resposta. O uso de lápis ou de instrumento que não permita a leitura óptica implicará a desconsideração das respostas assim preenchidas.

5.3 Preencher o Cartão-Resposta de acordo com as instruções contidas no próprio instrumento, assinalando uma única alternativa por questão. Não haverá substituição do Cartão-Resposta.

5.4 Assinar o Cartão-Resposta e a Lista de Presença nos espaços designados.

5.5 Permanecer na sala de prova por, no mínimo, **1 hora e 30 minutos** (1h30) após o início da aplicação. Após esse período, o acadêmico poderá retirar-se da sala **levando consigo o Caderno de Questões**.

5.6 Devolver obrigatoriamente o **Cartão-Resposta** ao fiscal de sala antes de se retirar, sob pena de anulação de suas respostas.

5.7 Não é permitido ao acadêmico, durante a aplicação da prova:

- a) comunicar-se com outros acadêmicos;
- b) utilizar telefone celular, equipamentos eletrônicos, livros, anotações ou qualquer material de consulta;
- c) registrar ou divulgar, por qualquer meio, o conteúdo da prova;
- d) ausentar-se da sala sem autorização do fiscal.

5.8 O acadêmico que não comparecer à aplicação terá registrada a condição de **ausente**, a qual constará nos relatórios institucionais encaminhados à coordenação do curso.

5.9 Apresentar ao fiscal de sala, no ingresso, documento oficial de identificação com fotografia.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1 A condução do Teste de Progresso observará a seguinte divisão de competências entre o Núcleo de Inteligência Acadêmica e as Coordenações de Curso:

I — Competências do Núcleo de Inteligência Acadêmica (NIA)

Nº	Atribuição
1	Coordenar tecnicamente o projeto do Teste de Progresso, incluindo metodologia, cronograma e padrões de qualidade.
2	Fornecer às coordenações e NDEs o kit metodológico: Guia de Blueprint, planilha-modelo, Sumário de Item e questão-modelo comentada.
3	Prestar suporte técnico e metodológico às coordenações e NDEs na construção e validação dos blueprints.
4	Acompanhar o cumprimento do prazo de validação dos blueprints (15/09/2026).
5	Coordenar o protocolo de revisão técnica e pedagógica dos itens elaborados pelos cursos.
6	Realizar a montagem, diagramação e reprodução segura das provas e dos Cartões-Resposta.
7	Definir as diretrizes gerais de aplicação e os procedimentos padronizados para todas as unidades.
8	Receber os Cartões-Resposta escaneados (arquivo digital) e os originais físicos (via malote ou entrega direta).
9	Processar a correção eletrônica dos Cartões-Resposta (leitura óptica).
10	Elaborar e divulgar o gabarito preliminar e, após análise dos recursos, o gabarito definitivo.
11	Analisar os recursos interpostos contra o gabarito preliminar, com apoio técnico dos elaboradores.
12	Tabular os resultados, produzir as devolutivas individuais e os relatórios de desempenho por curso, série, área e unidade universitária.
13	Entregar as devolutivas e os relatórios às coordenações até 30/11/2026.
14	Preservar o sigilo do banco de itens em todas as etapas, da elaboração à aplicação.
15	Reportar à Diretoria de Educação os resultados consolidados e os indicadores da edição.
16	Emitir e encaminhar às coordenações a Lista de Presença nominal por sala, juntamente com os demais materiais de prova.

II — Competências das Coordenações de Curso

Nº	Atribuição
1	Conduzir, em articulação com o NDE, a construção e validação do blueprint do curso até 15/09/2026, registrando a aprovação em ata.
2	Coordenar a elaboração dos itens da prova pelos docentes do curso, conforme o blueprint validado e as regras do Guia de Blueprint.
3	Promover a mobilização institucional de docentes e discentes para alcançar o maior número possível de acadêmicos na aplicação da prova.
4	Realizar campanhas de sensibilização e comunicação junto ao corpo discente, esclarecendo a natureza diagnóstica e formativa do instrumento.
5	Preparar toda a logística local para a aplicação da prova na respectiva unidade universitária: salas, fiscais, horários, listas de presença e materiais.
6	Providenciar e executar todas as condições de acessibilidade e atendimento especializado para acadêmicos com necessidades educacionais específicas, nos termos da Seção 4 deste Regulamento, incluindo designação de leitor, intérprete, sala especial e demais adaptações.

7	Aplicar a prova em conformidade com os procedimentos padronizados definidos pelo Núcleo e com as disposições deste Regulamento.
8	Tomar todas as medidas pedagógicas e administrativas necessárias para que a aplicação ocorra nos mesmos moldes e com o mesmo rigor previstos neste Regulamento, em todas as unidades.
9	Recolher todos os Cartões-Resposta ao final da aplicação, conferindo-os com a lista de presença.
10	Escanear (digitalizar) os Cartões-Resposta e enviá-los ao Núcleo por meio eletrônico em até 48 horas após a aplicação.
11	Enviar os Cartões-Resposta originais (físicos) ao Núcleo: por malote, no caso das unidades fora da sede; ou por entrega direta à Diretoria de Educação, no caso da unidade sede (Umuarama).
12	Zelar pela integridade, pelo sigilo e pela inviolabilidade dos materiais de prova desde o recebimento até a devolução.
13	Utilizar os relatórios e as devolutivas entregues pelo Núcleo para subsidiar ações pedagógicas de melhoria no âmbito do curso.

7. DA CORREÇÃO E DO GABARITO

7.1 O Cartão-Resposta será o único documento válido para fins de correção. Anotações ou marcações feitas exclusivamente no Caderno de Questões não serão consideradas.

7.2 A correção será realizada por processamento eletrônico (leitura óptica) pelo Núcleo de Inteligência Acadêmica.

7.3 Serão desconsideradas as respostas:

- a) cujo preenchimento não for processado pelo leitor óptico;
- b) que contenham mais de uma alternativa assinalada por questão;
- c) que apresentem rasuras que impossibilitem a leitura óptica;

7.4 O Cartão-Resposta não assinado poderá ser validado mediante conferência com a Lista de Presença, quando a identificação do acadêmico for inequívoca.

7.5 O gabarito preliminar será disponibilizado às coordenações de curso no prazo previsto no cronograma (item 8.1).

7.6 Após a análise dos recursos e eventuais correções, será divulgado o gabarito definitivo.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Teste de Progresso — 1ª edição observará o seguinte cronograma:

Evento	Data / Período
Prazo final para validação dos blueprints pelos NDEs (ata)	15/09/2026
Conclusão da elaboração e revisão técnica dos itens	Até 15/10/2026
Montagem, diagramação e reprodução das provas (Núcleo)	16 a 22/10/2026
Distribuição dos materiais de prova às unidades	Até 23/10/2026
Aplicação do Teste de Progresso	27/10/2026 — 19h00
Divulgação do gabarito preliminar às coordenações	28/10/2026
Envio dos Cartões-Resposta escaneados ao Núcleo	Até 29/10/2026
Envio dos Cartões-Resposta originais (malote/entrega)	Até 30/10/2026
Divulgação do gabarito preliminar aos acadêmicos	03/11/2026

Período para interposição de recursos (gabarito preliminar)	03 a 07/11/2026
Análise dos recursos pelo Núcleo	08 a 14/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos e gabarito definitivo	17/11/2026
Devolutivas individuais e relatórios por curso entregues	Até 30/11/2026

8.2 Todos os prazos indicados neste cronograma referem-se a dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra o gabarito preliminar do Teste de Progresso, no período de **03 a 07 de novembro de 2026**.

9.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo acadêmico, de forma individual, por meio do Formulário Eletrônico de Interposição de Recurso, cujo endereço eletrônico será divulgado pelo Núcleo de Inteligência Acadêmica juntamente com o gabarito preliminar, na forma do cronograma.

Na hipótese de indisponibilidade técnica do formulário durante o prazo previsto no item 9.1, o recurso poderá ser interposto pelo endereço eletrônico institucional divulgado na mesma oportunidade, observados os mesmos requisitos do item 9.3.

9.3 O recurso deverá:

- a)** identificar a(s) questão(ões) objeto da contestação, com indicação do número do item;
- b)** apresentar fundamentação técnica e objetiva, com argumentação referenciada em literatura científica ou normativa pertinente;
- c)** ser redigido de forma respeitosa e em conformidade com os princípios da convivência acadêmica.

9.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a)** interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.1;
- b)** que não contenham fundamentação técnica;
- c)** que versem sobre o desempenho individual do acadêmico;
- d)** interpostos por meio diverso do formulário eletrônico oficial indicado no item 9.2;
- e)** que apresentem texto desrespeitoso à banca de análise ou à instituição.

9.5 Os recursos serão analisados pelo Núcleo de Inteligência Acadêmica, com apoio técnico dos elaboradores dos itens contestados, e o resultado será divulgado em parecer único e consolidado, não individualizado.

9.6 Da análise dos recursos poderá resultar:

- a)** manutenção do gabarito preliminar;
- b)** alteração do gabarito de uma ou mais questões;
- c)** anulação de questão, caso se verifique que nenhuma alternativa atende ao comando do item ou que mais de uma alternativa o atende.

9.7 O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão divulgados na data prevista no cronograma (item 8.1), constituindo decisão final no âmbito do Teste de Progresso.

10. DOS RESULTADOS E DAS DEVOLUTIVAS

10.1 Os resultados do Teste de Progresso serão apresentados por meio de:

- a)** devolutiva individual ao acadêmico, contendo seu desempenho por grande área temática;

b) relatório de desempenho por curso, contemplando análise por série, por grande área e por unidade universitária;

c) relatório consolidado à Diretoria de Educação, com os indicadores gerais da edição.

10.2 Os resultados individuais são de uso diagnóstico e formativo, não sendo utilizados para composição de nota, reprovação, jubilamento ou qualquer efeito acadêmico punitivo.

10.3 A devolutiva individual será disponibilizada ao acadêmico de forma individual e nominal, por meio identificado e informado pela coordenação de seu curso, vedada a circulação, por qualquer canal, de listagens ou arquivos que contenham o desempenho de mais de um acadêmico.

10.4 Os relatórios por curso serão entregues às respectivas coordenações pelo Núcleo de Inteligência Acadêmica até **30 de novembro de 2026**, para subsidiar ações pedagógicas de melhoria contínua.

10.5 Os dados individuais dos acadêmicos serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018), sendo vedada a divulgação pública de resultados individualizados com identificação nominal.

10.6 Por se tratar de linha de base, a 1ª edição não comporta metas de desempenho — sua função é constituir a referência contra a qual a evolução será medida nas edições seguintes. Metas de evolução serão pactuadas a partir da 2ª edição.

10.7 O desempenho corresponde ao número de acertos, sem desconto por erro, expresso em percentual de acerto no total da prova e por grande área temática. A questão anulada na forma do item 9.6 será desconsiderada no cálculo, com redução proporcional do total de itens válidos, aplicando-se a todos os acadêmicos do curso, e não apenas aos recorrentes.

10.8 Os resultados do Teste de Progresso não serão utilizados para avaliação de curso, de unidade universitária ou de coordenação, nem para classificação ou comparação entre cursos ou entre unidades, nem para qualquer efeito administrativo ou disciplinar. Destinam-se exclusivamente ao diagnóstico pedagógico, à constituição da linha de base institucional e ao subsídio de ações de melhoria — entre elas a revisão de planos de ensino, a identificação de áreas de menor desempenho e a orientação de ações pedagógicas no âmbito de cada curso.

11. DA NÃO REAPLICAÇÃO

11.1 Não haverá reaplicação do Teste de Progresso, segunda chamada ou prova substitutiva, independentemente do motivo da ausência do acadêmico, justificado ou não, ressalvada a hipótese de falha operacional atribuível à instituição, caso em que a Diretoria de Educação decidirá, motivadamente, sobre a repetição da aplicação na unidade afetada. A ausência não gera qualquer prejuízo acadêmico, uma vez que o Teste de Progresso não compõe nota nem possui caráter punitivo.

11.2 O acadêmico que não comparecer à aplicação terá registrada apenas a condição de ausente, para fins de acompanhamento institucional da adesão ao instrumento.

11.3 A apresentação de atestados médicos ou quaisquer outros documentos justificativos não ensejará a aplicação de prova substitutiva, segunda chamada ou qualquer forma de reaplicação.

11.4 O disposto nesta Seção fundamenta-se na natureza diagnóstica e formativa do instrumento, cuja aplicação simultânea a todas as séries e em todas as unidades é condição metodológica essencial à validade longitudinal dos dados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os materiais de prova (Cadernos de Questões e Cartões-Resposta) são de propriedade da UNIPAR. O sigilo dos itens deverá ser preservado por todos os envolvidos, da elaboração à aplicação, sob pena de responsabilização institucional.

12.2 É de responsabilidade das coordenações de curso assegurar que todos os acadêmicos matriculados nos cursos participantes sejam formalmente comunicados sobre a data, o horário

e o local de aplicação do Teste de Progresso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo a comunicação estar concluída até 09 de outubro de 2026.

12.3 Compete à Diretoria de Educação a formalização e a divulgação institucional deste Regulamento à comunidade acadêmica.

12.4 As coordenações de curso, os NDEs e os docentes envolvidos na elaboração dos itens deverão observar o protocolo de sigilo do banco de questões, abstendo-se de divulgar, reproduzir ou compartilhar os itens elaborados fora do fluxo institucional.

12.5 O acadêmico que descumprir as normas previstas neste Regulamento durante a aplicação da prova estará sujeito às medidas disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIPAR.

12.6 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de Inteligência Acadêmica, em articulação com a Diretoria de Educação, e comunicados às coordenações de curso.

12.7 As etapas preparatórias desta 1ª edição — a validação dos blueprints pelos Núcleos Docentes Estruturantes e a elaboração dos itens — foram conduzidas conforme cronograma próprio previamente comunicado às coordenações de curso, ficando convalidadas por este Regulamento.

12.8 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação pela Diretoria de Educação e aplica-se exclusivamente à 1ª edição do Teste de Progresso Institucional (outubro/2026). Edições subsequentes serão regidas por regulamento próprio, observadas as lições da presente edição.

Umuarama — PR, ____ de _____ de 2026.

Diretoria de Educação
Universidade Paranaense — UNIPAR